



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 1.834/2019

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220180092102009

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADO: ESCOLTA SERVIÇOS GERAIS LTDA

CNPJ/MF: 65.692.857/0004-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 83686022

CONSELHEIRO RELATOR: Helcimar A. Belém Filho

ACÓRDÃO Nº 21/2021.

EMENTA: ISSQN. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INCISO I, DO ART. 87 DO CTM. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DO ISSQN DO PERÍODO AUTUADO. IMPROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de Primeira Instância.

Sala das Reuniões, **JOSE ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 04 de agosto de 2021.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS


ANTONIO DE SOUSA FREITAS


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


HELCIMAR ARAUJO BELÉM FILHO
Relator

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. **MARCELO DUAILIBE COSTA**, junto a este Tribunal.